



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.982

DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

“Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar, de que trata o Decreto nº 3.882, de 31 de outubro de 2008, quanto a representatividade de Pais de Alunos e da Sociedade Civil, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação formulada pelo Conselho de Alimentação Escolar-CAE, quanto à necessidade de alterações na composição do Conselho, no que se refere à representatividade de membros indicados por Pais de Alunos e de segmentos da Sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 3.882, de 31 de outubro de 2008, especificamente em seus incisos IV e V, no que diz respeito a representatividade de Pais de Alunos e de segmento da Sociedade, passando a serem compostos com os seguintes membros titulares e suplentes:

“Art. 1º

IV - Representantes de Pais e Alunos:

Titulares: Maria de Fátima de Lima
Tânia Vanessa Marcelino Martins

Suplentes: Aparecido Bezerra da Silva
Onivaldo Soares Massagardi

V - Representantes de Segmentos da Sociedade:

Titular: Magali de Freitas Sória
Suplente: Célia Maria de Azevedo Bolzano”

Parágrafo Único: Ficam ratificados os demais representantes de que trata o artigo 1º do Decreto nº 3.882, de 31 de outubro de 2008.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.982/09 – fls. 02

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de agosto de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Lúcia Maria de Carvalho
LÚCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove. **

Leonilda Fernandes Giron
Leonilda Fernandes Giron
Departamento Técnico Legislativo